

Foro de São Vicente / 4ª Vara Cível



0011910-69.2001.8.26.0590

Classe : Procedimento Sumário  
Assunto principal : Despesas Condominiais  
Competência : Cível  
Valor da ação : R\$ 939,75  
Volume : 4/4  
Reqte : **Condominio Edificio Rapallo**  
Advogado : Cid Ribeiro Junior (OAB: 155690/SP) e outro  
Reqdo : **Neide Rocha Mathias Flores e outro**  
Interesdo. : Bruno de Moraes Brandi  
Advogado : Bruno de Moraes Brandi (OAB: 311840/SP)  
Credor : Itau Unibanco S/A  
Advogada : Flávia Asterito (OAB: 184094/SP) e outro  
Observação : Ação: 31032 - Procedimento Sumário

Foro de São Vicente / 4ª Vara Cível

0011910-69.2001.8.26.0590

Ação Complementar: 146 - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)  
Distribuição : Livre - 26/04/2001 16:20:52

2001/000527  
Titular 01

4  
Cível

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP.

Proc. 0011910-69.2001.8.26.0590  
nº 0527 / 2001

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RAPALLO**, já qualificado nos autos do processo de cobrança em epígrafe, que move em face de **NEIDE ROCHA MATHIAS FLORES E OUTRO**, por seu advogado, ao final assinado, vem, à presença de V.Exa., em atenção ao R. Despacho de fls. 613, expor e requer o que se segue:

Tendo em vista que restou prejudicada a arrematação pretendida na hasta realizada, conforme informado nos autos, não havendo lances nos leilões designados; requer o autor seja promovida nova tentativa de hasta judicial por meio eletrônico.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento

São Vicente, 21 de agosto de 2020.

Cid Ribeiro Jr.  
OAB/SP nº 155.690



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA de São Vicente  
FORO DE SÃO VICENTE  
4ª VARA CÍVEL

**CONCLUSÃO**

Em 04 de setembro de 2020,  
faço a conclusão dos autos ao Dr.  
FERNANDO EDUARDO DIEGUES DINIZ,  
MM. Juiz de Direito desta Vara. Eu  
(ROSEMEIRE FREIRE RODRIGUES), *RP*,  
Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Processo nº: 0011910-69.2001.8.26.0590  
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais  
Requerente: Condomínio Edifício Rapallo  
Requerido: Neide Rocha Mathias Flores e outro

Processo nº 2001/000527

Vistos.

Fls. 615: ao contador para atualização do débito e da avaliação.  
Providencie a Prefeitura Municipal de São Vicente Certidão atualizada de  
eventual inscrição na Dívida Ativa referente ao imóvel sob constrição nestes autos.  
Após, ao Gestor Eletrônico para a realização de novas Praças.  
Intimem-se.

São Vicente, 04 de setembro de 2020.

**FERNANDO EDUARDO DIEGUES DINIZ**  
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o r.  
Despacho supra em 08.09.2020, Relação nº 918.  
Eu, *RP*, ROSEMEIRE FREIRE RODRIGUES, Escrevente Técnica  
Judiciária, subscrevo.

**Atualização do Débito**  
**AVALIAÇÃO**

PLANILHA 01 - Processo nº 0011910-69.2001.8.26.0590 - Controle nº 527/2001

Proc. nº: **527/2001**      4ª Vara Cível - Comarca de São Vicente (0011910-69.2001.8.26.0590)

Data da Atualização:	21/out/2020	Honorários....:	0,00%
Índice - data atualiz.:	74,500463	Multa Contratual:	0,00%
Juros Morat. a.a.....:	1		

1-Percentual: 0,00%  
 2-Cf.Lei 10.406(até 10/01/03-6%\*\*, após 12% \*\*)

Juros - Tipo	1	1 - Data da Parcela	
		2 - Desde.....:	
		3 - Data Fixa.....:	

Tabela utilizada: **2**

**Tabelas Práticas do Tribunal de Justiça de São Paulo para Atualização de Débitos Judiciais**

1 - TAB. PRÁTICA CÁLC. FAZENDAS PUBLICAS - vigente de 29/06/09 em diante (Lei nº 11.960/2009-Res. nº 510/2010) - MODULADA a partir de 04/2015 - aplicando-se a TR de Ago/09 a Mar/2015 e IPCA-E de Abr/2015 em diante.

2 - TABELA PRÁTICA ATUAL P/CÁLC. ATUAL. MONETÁRIA - vigente de 17/02/2003 em diante aplicando-se 10,14% em 03/89 (Índice de fev/89) e INPC/IBGE de 08/95 em diante.

Obs.- Atualização do Laudo de Avaliação de fis. 191/202. Atualização do Cálculo de Fis. 475

**IMPORTANTE: O valor da parcela deve ser digitado na moeda vigente à época, sem qualquer conversão**

Data	S	Valor da parcela	ÍNDICE da data da parcela	Valor Corrigido	Multa Contrat.	Juros Morat.	Valor a PAGAR
12/08/2014	R\$	188.638,90	54,597934	257.403,25	0,00%	0,00%	257.403,25
	Totais:			257.403,25	0,00%	0,00%	257.403,25

**Valor Corrigido + Multa: 257.403,25**  
**Juros: 0,00**  
**TOTAL-1: 257.403,25**

São Vicente, 21 de Outubro de 2020.

Francisco Marcelo do Val  
 Contador

**ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP**

619

**Atualização do Débito**

**LIQUIDAÇÃO**

PLANILHA 02 - Processo nº 0011910-69.2001.8.26.0590 - Controle nº 527/2001

Proc. nº: **527/2001**      4ª Vara Cível - Comarca de São Vicente (0011910-69.2001.8.26.0590)

Data da Atualização:	21/out/2020	Honorários....:	0,00%
Índice - data atualiz.:	74,500463	Multa Contratual:	0,00%
Juros Morat. a.a.....:	1		
1-Percentual:		12,00%	
2-Cf.Lei 10.406(até 10/01/03-6% <sup>aa</sup> , após 12% <sup>aa</sup> )			

Juros - Tipo	1	1 - Data da Parcela	
		2 - Desde.....:	
		3 - Data Fixa.....:	

**Tabelas Práticas do Tribunal de Justiça de São Paulo para Atualização de Débitos Judiciais**

Tabela utilizada: **2**

1 - TAB. PRÁTICA CÁLC. FAZENDAS PUBLICAS - vigente de 29/06/09 em diante (Lei nº 11.960/2009-Res. nº 510/2010) - MODULADA a partir de 04/2015 - aplicando-se a TR de Ago/09 a Mar/2015 e IPCA-E de Abr/2015 em diante.

2 - TABELA PRÁTICA ATUAL P/CÁLC. ATUAL. MONETÁRIA - vigente de 17/02/2003 em diante aplicando-se 10,14% em 03/89 (índice de fev/89) e INPC/IBGE de 08/95 em diante.

Obs.:- Atualização do Cálculo de Fls. 476/477


**IMPORTANTE: O valor da parcela deve ser digitado na moeda vigente à época, sem qualquer conversão**

Data	S	Valor da parcela	ÍNDICE da data da parcela	Valor Corrigido	Multa Contrat. 0,00%	Juros Morat. 12,00%	Valor a PAGAR
10/08/2001	R\$	1.610,00	23,513843	5.101,07	0,00	11.752,87	16.853,94
	Totais:			5.101,07	0,00	11.752,87	16.853,94

**Valor Corrigido + Multa: 5.101,07**  
**Juros: 11.752,87**  
**TOTAL-1: 16.853,94**

São Vicente, 21 de Outubro de 2020.

Francisco Marcelo do Val  
Contadoria

**OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE**

Proc. nº 527/2001

**Atualização dos Honorários - Despesas - Multa Moratória**

4ª Vara Cível - Comarca de São Vicente (0011910-69.2001.8.26.0590)

Data de Atualização: 21/10/2020  
 Índice de Atualização: 74,500463

Data do Trânsito em julgado: se devido

**Honorários de Advogado:**

0,0%	Valor do débito					
	Valor remanescente			...	...	0,00
	Valor da causa			...	...	0,00
.....	Valor arbitrado				corrigido:	0,00
					corrigido:	0,00

**TOTAL: 0,00**

**JUROS MORATÓRIOS sobre honorários fixados (Art.85 §16 do NCPC): se devido**

**0,00**

Data	\$	Despesas	INDEXADORES		Despesas Corrigidas	fis.
			Atual (x)	Data-base (:)		
09/12	R\$	27,18	74,500463	48,485963	41,76	99
10/12	R\$	27,00	74,500463	48,791424	41,23	103
02/12	R\$	36,28	74,500463	47,103239	57,38	114
09/13	R\$	54,36	74,500463	51,428096	78,75	139
01/14	R\$	14,48	74,500463	52,537233	20,53	151
05/14	R\$	400,00	74,500463	54,061280	551,23	171
06/14	R\$	150,31	74,500463	54,385647	205,90	181
06/14	R\$	400,00	74,500463	54,385647	547,94	184
11/14	R\$	425,00	74,500463	55,173085	573,88	237
11/14	R\$	425,00	74,500463	55,173085	573,88	249
12/14	R\$	425,00	74,500463	55,465502	570,85	252
12/14	R\$	425,00	74,500463	55,465502	570,85	261
09/19	R\$	46,65	74,500463	71,748208	48,44	569
09/19	R\$	159,18	74,500463	71,748208	165,29	570

Soma das Despesas: 4.047,91

**TOTAL (Valor corrigido + Juros Moratórios + Honorários + Despesas):- 20.901,85**

Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC): se devido **10%** 2.090,19

Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC): se devido **0%** 0,00

Custas ao Estado, entre 5 UFESPs e 3000 UFESPs, se devido: **0%**

**UFESP à data-base: 0,00 0,00 (TX. JUDICIÁRIA NÃO INTEGRA SALDO)**

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.992,04</b>
--------------------	------------------

São Vicente, 21 de Outubro de 2020.

Francisco Marcelo do Val  
Contadoria





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

20/10

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SÃO VICENTE.**

**A Fazenda Pública do Município de São Vicente,**  
por intermédio de sua procuradora infra-assinada, nos autos do processo em  
epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada de sua  
certidão positiva de débitos atualizada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Isabella Cardoso Adegas

Procuradora Geral

OAB/SP 175.542

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISABELLA CARDOSO ADEGAS. Protocolado em 24/09/2020 às 14:43:27, sob o número WSVVC20701298103. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011910-69.2001.8.26.0590.





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE TRIBUTOS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS

## CERTIDÃO

INTERESSADO: PROCURADORA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
FINALIDADE: SRA. ISABELLA CARDOSO ADEGAS  
INSCRIÇÃO: INSTRUIR PROC. JUDICIAL Nº. 0011910-69:2001.8.26.0590  
IMÓVEL: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP  
PROPRIETÁRIO: 31-00270-1898-00006-03 PROCESSO Nº. 20401/2015  
RELACIONADO COM: RUA OSIAS ISIDORO DOS SANTOS, 06 APTO 36  
NEIDE ROCHA MATHIAS FLORES  
IPTU, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRIBUIÇÃO DE  
MELHORIAS

CERTIFICO que, atendendo pedido exarado no processo administrativo, verifiquei CONSTAR DÉBITOS, para o imóvel acima descrito no valor total de R\$ 91.487,89 (Noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), a saber: EXERCÍCIO DE 1999 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 002.768/04 (sub 04) = R\$ 3.967,79. EXERCÍCIO DE 2000 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 002.768/04 (sub 01) = R\$ 5.125,68. EXERCÍCIO DE 2001 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 002.768/04 (sub 02) = R\$ 5.046,89. EXERCÍCIO DE 2002 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 002.768/04 (sub 03) = R\$ 5.190,37. EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 011.029/06 = R\$ 17.069,53. EXERCÍCIOS DE 2006 E 2007 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 005.463/09 = R\$ 9.898,84. EXERCÍCIOS DE 2007 A 2009 (IPTU/TX DE SINISTRO) - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 006.730/11 = R\$ 9.339,61. EXERCÍCIOS DE 2010 E 2011 (IPTU/TX DE SINISTRO) - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 003.434/13 = R\$ 8.645,22. EXERCÍCIO DE 2012 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 015.211/13 = R\$ 3.842,66. EXERCÍCIO DE 2013 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 000.225/15 = R\$ 3.767,59. EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 150217250/19 = R\$ 9.941,57. EXERCÍCIO DE 2017 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 150224607/19 = R\$ 2.845,58. EXERCÍCIO DE 2018 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 151622014/19 = R\$ 2.610,65. EXERCÍCIO DE 2019 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 151004215/20 = R\$ 2.370,42. EXERCÍCIO DE 2020 - A.R. 039545 = R\$ 1.825,49. Débito sujeito à atualização até a efetiva data do pagamento. Para constar eu, Wellington Morais Dornelas, lavrei a presente que, vai por mim e pelo chefe do Departamento de Rendas Diversas, assinada. São Vicente, 18 de setembro de 2020.

WELINGTON MORAIS DORNELAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Mariana Gili  
MARIANA PEREIRA GILI  
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS  
CHEFE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO VICENTE/SP.

Proc. 0011910-69.2001.8.26.0590  
nº 0527 / 2001

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RAPALLO**, já qualificado nos autos do processo de cobrança em epígrafe, que move em face de **NEIDE ROCHA MATHIAS FLORES E OUTRO**, por seu advogado, vem, à presença de V. Exa., em atenção ao R. Despacho de fls. 623:

Manifestar-se acerca do cálculo apresentado pela Contadoria Judicial a fls. 618/620; **impugnando parcialmente sua conclusão**, pelo motivo que passa a expor.

Muito embora o laudo fosse realizado por profissional de reconhecida competência, portando a peça excelente apresentação e diagramação; sua conclusão merece complementação, pois não inclui os valores destinado à Honorários Periciais (R\$. 2.500,00), e multa de 10% estabelecida em R. Sentença de fls. 61.

Isto posto, requer a juntada de planilha atualizada até **10.12.2020**, atingindo o montante de **R\$. 24.952,98** (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos); valor este que inclui todos os encargos legais e multa Lei 11.232/05 (10%)

Outrossim, quanto a Certidão da Prefeitura Municipal de São Vicente de fls. 621/622, requer o prazo adicional de 10 dias, para obter junto a Municipalidade o valor para quitação do débito à vista.

Termos em que,

Pede Deferimento

São Vicente, 10 de dezembro de 2020.

**Cid Ribeiro Jr.**  
OAB/SP Nº 155.690

590 FSVL.20.00013244-1 111220 1715 20

Cid Ribeiro Jr.  
ADVOGADO

628  
TA

CONTAS DE LIQUIDAÇÃO - DESPESAS CONDOMINIAIS

COND. ED. RAPALLO  
PTO. 36

COEFICIENTE TJSP - DEZEMBRO/2020 75,877570

VENC.	VLR. ORIG.	COEF. TJSP	VLR. ATUAL	MULTA	JUROS	HONOR.	TOTAL	
10-set-01	115,00	23,699502	368,19	36,82	850,52	251,11	R\$ 1.506,63	231
10-out-01	115,00	23,803880	366,58	36,66	843,12	249,27	R\$ 1.495,63	230
10-nov-01	115,00	24,027636	363,16	36,32	831,64	246,22	R\$ 1.477,34	229
10-dez-01	115,00	24,337592	358,54	35,85	817,46	242,37	R\$ 1.454,22	228
10-jan-02	115,00	24,517690	355,90	35,59	807,90	239,88	R\$ 1.439,27	227
10-fev-02	115,00	24,780029	352,14	35,21	795,83	236,63	R\$ 1.419,81	226
10-mar-02	115,00	24,856847	351,05	35,10	789,86	235,20	R\$ 1.411,21	225
10-abr-02	115,00	25,010959	348,88	34,89	781,50	233,05	R\$ 1.398,33	224
10-mai-02	115,00	25,181033	346,53	34,65	772,76	230,79	R\$ 1.384,72	223
10-jun-02	115,00	25,203695	346,22	34,62	768,60	229,89	R\$ 1.379,32	222
10-jul-02	115,00	25,357437	344,12	34,41	760,50	227,81	R\$ 1.366,83	221
10-ago-02	115,00	25,649047	340,20	34,02	748,45	224,53	R\$ 1.347,21	220
10-set-02	115,00	25,869628	337,30	33,73	738,70	221,95	R\$ 1.331,67	219
10-out-02	115,00	26,084345	334,53	33,45	729,27	219,45	R\$ 1.316,70	218
	1.610,00		4.913,33	491,33	11.036,10	3.288,15	19.728,91	

**TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS 19.728,91**

Mandado Judicial	R\$ 14,48
Oficial de Justiça	R\$ 208,82
FEDTJ -Desarquivamento	R\$ 45,00
<b>Honorarios Periciais</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
CRI	R\$ 37,01
ARISP	R\$ 150,31
<b>TOTAL FINAL</b>	<b>R\$ 22.684,53</b>
Multa Lei 11.232/05 ( 10%)	R\$ 2.268,45
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.952,98</b>

632  
np

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1175/2020, foi disponibilizado na página 2134/2136 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
22/01/2021 - Fundação da Cidade - Prorrogação

### Advogado

Cid Ribeiro Junior (OAB 155690/SP)  
Manoel Carlos Brenha Moura (OAB 47458/SP)  
Marília Rufino Garcia Gazal (OAB 242395/SP)  
Brunno de Moraes Brandi (OAB 311840/SP)  
Flávia Asterito (OAB 184094/SP)  
Elvio Hispagnol (OAB 34804/SP)  
Elaine da Silva (OAB 208937/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 627/628: tornem ao contador. Intimem-se."

São Vicente, 8 de janeiro de 2021.

ROSEMEIRE FREIRE RODRIGUES  
Escrevente Técnico Judiciário

RECEBIMENTO

ORIGEM: Diário da Justiça Eletrônico  
do Conselho do Poder Judiciário de São Vicente/SP



Comarca de São Vicente  
Ofício de Distribuição Judicial

Contadoria

PROC.: 0011910-69.2001.8.26.0590 – Controle nº 527/2001  
Ação: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

4ª Vara Cível

633  
f

INFORMAÇÃO

MM. Juiz

Em atendimento ao determinado no r. despacho de fls. 630, a Contadoria informa a Vossa Excelência que ratifica o cálculo de Fls. 618/621. Esclarece que:

a) Os pontos controvertidos da Petição de Fls. 627 se referem a não inclusão dos valores dos Honorários Periciais e da Multa de 10%:

Muito embora o laudo fosse realizado por profissional de reconhecida competência, portando a peça excelente apresentação e diagramação; sua conclusão merece complementação, pois não inclui os valores destinado à Honorários Periciais (R\$. 2.500,00), e multa de 10% estabelecida em R. Sentença de fls. 61.

b) O valor dos honorários periciais foi lançado às fls. 620, porém, de maneira parcelada, à medida que os depósitos eram feitos, totalizando R\$ 2.500,00:

09/12	R\$	27,18	74,500463	48,485963	41,78	99
10/12	R\$	27,00	74,500463	48,791424	41,23	103
02/12	R\$	36,28	74,500463	47,103239	57,38	114
09/13	R\$	54,36	74,500463	51,428096	78,75	139
01/14	R\$	14,48	74,500463	52,537233	20,53	151
05/14	R\$	→ 400,00	74,500463	54,061280	551,23	171
06/14	R\$	150,31	74,500463	54,385647	205,90	181
06/14	R\$	→ 400,00	74,500463	54,385647	547,94	184
11/14	R\$	→ 425,00	74,500463	55,173085	573,88	237
11/14	R\$	→ 425,00	74,500463	55,173085	573,88	249
12/14	R\$	→ 425,00	74,500463	55,465502	570,85	252
12/14	R\$	→ 425,00	74,500463	55,465502	570,85	261
09/19	R\$	48,85	74,500463	71,748208	48,44	569
09/19	R\$	150,18	74,500463	71,748208	165,28	570

c) O valor da Multa de 10% também foi lançado às

Fls. 620:

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO  
DA COMARCA DE  
SÃO VICENTE

634  
P

TOTAL (Valor corrigido + Juros Moratórios + Honorários + Despesas):-		
Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC): se devido	→	20.901,85
Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC): se devido	→ 10%	2.090,19
	0%	0,00
Custas ao Estado, entre 5 UFESPs e 3000 UFESPs, se devido:	0%	
UFESP à data-base: 0,00	0,00	(TX. JUDICIÁRIA NÃO INTEGR)
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>→ 22.992,04</b>

d) Devido ao tempo decorrido, as planilhas de Fls. 618/620 foram atualizadas para a data de hoje e seguem em anexo.

Diante do exposto, promovo os autos conclusos para que Vossa Excelência determine o que for de direito.

São Vicente, 21 de Janeiro de 2021.

Francisco Marcelo do Val  
Contadoria

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO  
JUDICIAL DA COMARCA DE  
SÃO VICENTE/SP

635  
P



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria da Primeira Instância**  
 SPI 3.5.1 - Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas  
 Rua Direita, nº 250 - 16º andar - Fone: (11) 4535-6060 - CEP 01002-903 - São Paulo - SP



**Atualização do Débito**

**AVALIAÇÃO**

PLANILHA 01 - Processo nº 0011910-69.2001.8.26.0590 - Controle nº 527/2001

Proc. nº: 527/2001	4ª Vara Cível - Comarca de São Vicente (0011910-69.2001.8.26.0590)
--------------------	--

Data da Atualização:	21/out/2020	Honorários....	0,00%
Índice - data atualiz.:	74,500463	Multa Contratual:	0,00%
Juros Morat. a.a.....:	1		

1-Percentual: 0,00%  
 2-Cf.Lei 10.406(até 10/01/03-6%<sup>aa</sup>, após 12%<sup>aa</sup>)

Juros - Tipo	1	1 - Data da Parcela	
		2 - Desde.....:	
		3 - Data Fixa.....:	

**Tabelas Práticas do Tribunal de Justiça de São Paulo para Atualização de Débitos Judiciais**

Tabela utilizada: 2

1 - TAB. PRÁTICA CÁLC. FAZENDAS PÚBLICAS - vigente de 29/06/09 em diante (Lei nº 11.960/2009-Res. nº 510/2010) - MODULADA a partir de 04/2015 - aplicando-se a TR de Ago/09 a Mar/2015 e IPCA-E de Abr/2015 em diante.
2 - TABELA PRÁTICA ATUAL P/CÁLC. ATUAL. MONETÁRIA - vigente de 17/02/2003 em diante aplicando-se 10,14% em 03/89 (Índice de fev/89) e INPC/IBGE de 08/95 em diante.

Obs.:-	Atualização do Laudo de Avaliação de fis. 191/202. Atualização do Cálculo de Fls. 475

**IMPORTANTE: O valor da parcela deve ser digitado na moeda vigente à época, sem qualquer conversão**

Data	S	Valor da parcela	ÍNDICE	Valor Corrigido	Multa Contrat.	Juros Morat.	Valor a PAGAR
.....	.....	.....	da data da parcela	.....	0,00%	0,00%	.....
12/08/2014	R\$	188.638,90	54,597934	257.403,25	0,00	0,00	257.403,25
	Totais:			257.403,25	0,00	0,00	257.403,25

Valor Corrigido + Multa: 257.403,25  
 Juros: 0,00  
**TOTAL-1: 257.403,25**

São Vicente, 21 de Outubro de 2020.

Francisco Marcelo do Val  
 Contadoria

**OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO  
 JUDICIAL DA COMARCA DE  
 SÃO VICENTE/SP**

**Atualização do Débito**  
**LIQUIDAÇÃO**

PLANILHA 02 - Processo nº 0011910-69.2001.8.26.0590 - Controle nº 527/2001

<b>Proc. nº:</b> 527/2001	<b>4ª Vara Cível - Comarca de São Vicente (0011910-69.2001.8.26.0590)</b>
---------------------------	---

<b>Data da Atualização:</b> 21/jan/2021	<b>Honorários...:</b> 0,00%
<b>Índice - data atualiz.:</b> 76,985382	<b>Multa Contratual:</b> 0,00%
<b>Juros Morat. a.a.....:</b> 1	

1-Percentual: 12,00%  
 2-Cf.Lei 10.406(até 10/01/03-6%<sup>aa</sup>, após 12%<sup>aa</sup>)

<b>Juros - Tipo</b>	1	1 - Data da Parcela	
		2 - Desde.....:	
		3 - Data Fixa.....:	

**Tabelas Práticas do Tribunal de Justiça de São Paulo para Atualização de Débitos Judiciais**

**Tabela utilizada:** 2

1 - TAB. PRÁTICA CÁLC. FAZENDAS PUBLICAS - vigente de 29/06/09 em diante (Lei nº 11.960/2009-Res. nº 510/2010) - MODULADA a partir de 04/2015 - aplicando-se a TR de Ago/09 a Mar/2015 e IPCA-E de Abr/2015 em diante.  
 2 - TABELA PRÁTICA ATUAL P/CÁLC. ATUAL. MONETÁRIA - vigente de 17/02/2003 em diante aplicando-se 10,14% em 03/89 (Índice de fev/89) e INPC/IBGE de 08/95 em diante.

**Obs.:-** Atualização do Cálculo de Fis. 476/477

---



---



---



---

**IMPORTANTE: O valor da parcela deve ser digitado na moeda vigente à época, sem qualquer conversão**

Data	S	Valor da parcela	ÍNDICE da data da parcela	Valor Corrigido	Multa Contrat. 0,00%	Juros Morat. 12,00%	Valor a PAGAR
10/08/2001	R\$	1.610,00	23,513843	5.271,21	0,00	12.303,00	17.574,21
<b>Totais:</b>				5.271,21	0,00	12.303,00	17.574,21

**Valor Corrigido + Multa: 5.271,21**  
**Juros: 12.303,00**  
**TOTAL-1: 17.574,21**

São Vicente, 21 de Janeiro de 2021  
 Francisco Marcelo do Val  
 Contadoria

**OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**JUDICIAL DA COMARCA DE**  
**SÃO VICENTE/SP**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Primeira Instância

SPI 3.5.1 - Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas  
Rua Direita, nº 250 - 16º andar - Fone: (11) 4535-6060 - CEP 01002-903 - São Paulo - SP



Atualização do Débito

LIQUIDAÇÃO

PLANILHA 02 - Processo nº 0011910-69.2001.8.26.0590 - Controle nº 527/2001

Proc. nº: 527/2001 4ª Vara Cível - Comarca de São Vicente (0011910-69.2001.8.26.0590)

Table with columns: Data da Atualização (21/jan/2021), Índice - data atualiz.: (76,985382), Juros Morat. a.a.....: (1), Honorários...: (0,00%), Multa Contratual: (0,00%)

1-Percentual: 12,00%  
2-Cf.Lei 10.406(até 10/01/03-6%aa, após 12% aa)

Table with columns: Juros - Tipo (1), 1 - Data da Parcela, 2 - Desde....., 3 - Data Fixa.....

Tabela utilizada: 2 Tabelas Práticas do Tribunal de Justiça de São Paulo para Atualização de Débitos Judiciais  
1 - TAB. PRÁTICA CÁLC. FAZENDAS PUBLICAS - vigente de 29/06/09 em diante (Lei nº 11.960/2009-Res. nº 510/2010) - MODULADA a partir de 04/2015 - aplicando-se a TR de Ago/09 a Mar/2015 e IPCA-E de Abr/2015 em diante.  
2 - TABELA PRÁTICA ATUAL P/CÁLC. ATUAL. MONETÁRIA - vigente de 17/02/2003 em diante aplicando-se 10,14% em 03/89 (Índice de fev/89) e INPC/IBGE de 08/95 em diante.

Obs.: Atualização do Cálculo de Fls. 476/477

IMPORTANTE: O valor da parcela deve ser digitado na moeda vigente à época, sem qualquer conversão

Table with columns: Data, S, Valor da parcela, ÍNDICE da data da parcela, Valor Corrigido, Multa Contrat., Juros Morat., Valor a PAGAR

Valor Corrigido + Multa: 5.271,21  
Juros: 12.303,00  
TOTAL-1: 17.574,21

São Vicente, 21 de Janeiro de 2021  
Francisco Marcelo do Val  
Contadoria

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Primeira Instância

SPI 3.5.1 - Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas
Rua Direita, nº 250 - 15º andar - Fone: (11) 4535-5050 - CEP 01002-903 - São Paulo - SP



Atualização dos Honorários - Despesas - Multa Moratória

Proc. nº 527/2001

4ª Vara Cível - Comarca de São Vicente (0011910-69.2001.8.26.0590)

Data de Atualização: 21/01/2021

Índice de Atualização: 76,985382

Data do Trânsito em julgado: se devido

Honorários de Advogado:

Table with 5 columns: Honorários de Advogado, Valor do débito, Valor remanescente, Valor da causa, Valor arbitrado. Includes 'corrigido' values and a TOTAL of 0,00.

JUROS MORATÓRIOS sobre honorários fixados (Art.85 §16 do NCPC): se devido

0,00

Main table with columns: Data, \$, Despesas, INDEXADORES (Atual (x) 21/jan/2021, Data-base (:)), Despesas Corrigidas, fis. Lists dates from 09/12 to 09/19 with corresponding values.

Soma das Despesas: 4.182,94

TOTAL (Valor corrigido + Juros Moratórios + Honorários + Despesas):-

21.757,15

Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC): se devido

10%

2.175,72

Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC): se devido

0%

0,00

Custas ao Estado, entre 5 UFESPs e 3000 UFESPs, se devido:

0%

UFESP à data-base: 0,00

0,00

(TX. JUDICIÁRIA NÃO INTEGRA SALDO)

TOTAL GERAL

23.932,87

São Vicente, 21 de Janeiro de 2021

Francisco Marcelo do Val
Contadoria

Handwritten numbers and signatures at the bottom of the page.



**Prefeitura Municipal de São Vicente** <sup>rf</sup>  
Cidade Monumento da História da Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP.**

*Processo Físico nº: 0011910-69.2001.8.26.0590*

*Classe – Assunto: Procedimento Sumário – Despesas Condominiais*

*Requerente: Condomínio Edifício Rapallo*

*Requerido: Neide Rocha Mathias Flores e outro*

*(processo administrativo nº001-0000020401-2015-2)*

**A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
VICENTE**, por seu procurador infra-assinado, nos autos do processo em  
epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada de  
sua certidão positiva de débitos atualizada.

Termos em que  
Pede deferimento.

São Vicente, 08 de Fevereiro de 2021.

**ISABELLA CARDOSO ADEGAS**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**  
OAB/SP 175.542



